



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO – CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/DEMOLIÇÃO

Desconhecendo-se a identidade do proprietário do imóvel sito na Rua 1.º de Maio, 9, em Borba, notifica-se o mesmo, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 70.º do Código do procedimento Administrativo, pelo presente edital, que :

1. Em 23 de outubro de 2014, na sequência de despacho emitido pelo Vereador das Obras Particulares Joaquim Espanhol, de 24 de fevereiro de 2014, foi realizada uma vistoria ao imóvel sito na Rua 1.º de Maio, 9, Borba, tendo-se constatado, de acordo com o auto de vistoria (informação n.º 4 de 29/01/2015), constante do processo n.º 122/14-RSP, o qual pode ser consultado no Balcão Único da Câmara Municipal de Borba:
 - a necessidade de executar obras de conservação, reparação e demolição parcial, para correcção das más condições de segurança e salubridade em que o imóvel de encontra.
2. Assim, foi determinado intimar o proprietário a:
 - Executar as obras necessárias à correcção das deficiências descritas no referido auto de vistoria, com o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para o seu início e 1 mês para a respetiva conclusão, contados da data da sua notificação.
3. A decisão de intimação foi proferida por despacho do Sr. Vereador Joaquim Espanhol, de 10/02/2015, com fundamento:
 - na alínea w) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 5/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual compete à Câmara Municipal a competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficência de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
 - nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, de acordo com os quais compete à Câmara a competência para determinar a execução de obras de conservação, reparação e demolição necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade;
 - na delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, efetuada por sua deliberação de 24 de outubro de 2013 e despacho de subdelegação de competências do Presidente da Câmara, com data de 9 de maio de 2014.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

4. Deverá, ainda o proprietário, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no artigo 89.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objecto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento directamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor – Regulamento Geral das Edificações Urbanas – Decreto-Lei 38382 de 7/51, já estabeleceu no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).
5. A realização das obras descritas nos n.º 1 a 4 da proposta do auto de vistoria, não dispensa a observação do cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, devendo as mesmas ser executadas por um empreiteiro com as habilitações necessárias previstas no Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de janeiro, e acompanhamento por um técnico habilitado nos termos da Lei n.º 31/09 de 3 de julho;
6. Fica ainda notificado que:
 - Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado no presente edital, será instaurado processo de contra-ordenação, nos termos do artigo 98.º n.º1 al. s) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;
 - Caso não dêem execução no prazo estipulado às obras intimadas, a câmara poderá tomar posse administrativa do imóvel para execução imediata das mesmas, de acordo com o estipulado no art.º 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Borba, 17 de março de 2015

O Presidente da câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(RS/)